

## Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.712, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a prioridade para participação de servidores efetivos em cursos de capacitação, atualização, aperfeiçoamento e qualquer curso profissionalizante em todas as secretarias municipais, custeados pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais admitidos em cargos de provimento em Comissão, Contratados e Prestadores de Serviços, somente poderão participar de cursos de capacitação e demais treinamentos similares, caso a vaga não esteja preenchida por servidor do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Os servidores públicos efetivos e comissionados só poderão participar de cursos e treinamentos que estejam diretamente ligados às suas atribuições.

Art. 4º - Toda despesa com gasto de pessoal voltada para o aperfeiçoamento de servidores deverá constar no orçamento anual em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 18 de Abril de 2016.

ABRAV LEVI KIFFER Vice - Presidente

Projeto de Lei Nº 014/2016 Autor: ABRÃO LEVI KIFFER

Em 18 104 1 16

Rua Ciara Endlich, nº. 97, Centro - Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250